

AO EXPEDIENTE DO DIA  
27 de 03 de 18  
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA



PROJETO DE LEI Nº 1787/2018

Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires no município de Cajazeiras.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominado Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires no município de Cajazeiras no estado da Paraíba.

**Art. 2º** Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2018

  
ESTELA BEZERRA  
Deputada Estadual - PSB



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**



**JUSTIFICATIVA**

Natural de Cajazeiras, a atriz Lacy Nogueira estudou na escola Nossa Senhora de Fátima, Escola do comércio e Colégio Municipal Monsenhor Constantino Vieira, onde concluiu o curso de contabilidade. Em 1965 descobriu sua veia artística indo trabalhar como locutora na Difusora Rádio Cajazeiras, dos anos 65 a 70. Foi uma das criadoras do programa “Forró do Varandão”, programa existente até hoje, no mesmo horário, as 17:00hs. Sua voz dava vida as personagens “Dona Desejo e Cumadre Cremença” ao lado de Pedro Gomes, o “Pedro Camburão”, com um surpreendente sucesso de audiência, principalmente com o público da zona rural. Logo chamou a atenção da Sra Íracles Pires, uma guerreira em defesa da arte e cultura da cidade de Cajazeiras, que tratou de trazer a radialista para o TAC – Teatro Amadores de Cajazeiras sob sua direção.

Na década de 60, junto com Dona Ica, atuou como atriz nas peças teatrais: “O Auto da Compadecida”, “Pluft, O fantasma”, e “A Incelença”. Por conta de seu casamento em 1970, com Sebastiao Alves da Silva, Militar do Exército brasileiro e também Cajazeirense, teve que se afastar dos palcos para seguir seu Esposo para a Cidade de Bajé-RS onde teve duas Filhas, Tathiana e Juçara.

Em 1991, retornou para sua terra natal e resolveu retomar ao teatro com o elogioso propósito de reapresentar todas as peças que tinha encenado com Dona Ica. Encontrou nos amigos Rivelino Martins, Leonardo Nóbrega e Francelino de Sousa, atores da nova geração, o apoio essencial para realizar seu sonho.

A primeira peça foi “A Incelença” onde o Teatro Íracles Pires foi surpreendido com tanto sucesso de público e de crítica que não se via há muito tempo na Cidade de Cajazeiras. Fazendo tanto sucesso quanto na Cidade de Cajazeiras, “A Incelença” foi encenada nas cidades de: Patos, São José de Piranhas, Sousa, São João do Rio do peixe, Conceição, Poço José de Moura e João Pessoa.

Por tudo aqui exposto, diante do seu importante papel para a cultura de Cajazeiras e região justifica-se a denominação de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva para a praça do teatro Íracles Brocos Pires no município de Cajazeiras no estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 26 de março de 2018

  
**ESTELA BEZERRA**  
Deputada Estadual - PSB



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário  
Às fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 1787  
Em 26 / 03 / 2018

\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário a Presente Propositura consta  
(\_\_\_\_\_) Pagina (s) e (\_\_\_\_\_)   
Documento (s) em anexo.

Em 26 / 03 / 2018.

\_\_\_\_\_  
Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO COMO RELATOR

DEPUTADO

EM

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Camila Toscano

11 / 04 / 18

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 1.787/2018.**

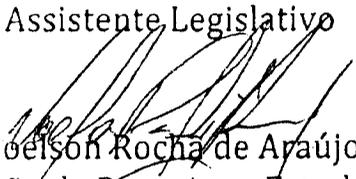
Autoria: **Dep. Estela Bezerra.**

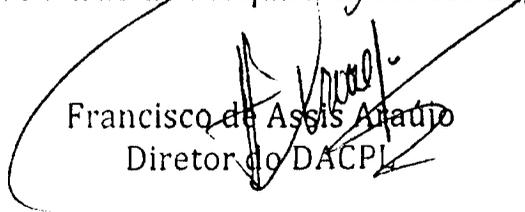
Ementa: Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires no município de Cajazeiras.

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo do SAPL, no dia 27 de março de 2018, observa-se a falta de registro, no sistema mencionado, de outro Projeto de Lei que possa abarcar conteúdo semelhante (análogo ou conexo) ao da propositura em epígrafe. Além do mais, de igual forma, baseando-se nas matérias que foram apresentadas ao verificar o acervo de Leis Estaduais, não foi possível identificar norma vigente com teor idêntico ao da propositura mencionada, nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 27 de março de 2018.

  
Kelvin Silva de Mendonça  
Assistente Legislativo

  
Noelson Rocha de Araújo  
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

  
Francisco de Assis Araújo  
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do

Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.787/2018**

Autoria: Dep. Estela Bezerra

Ementa: Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires no município de Cajazeiras.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.524, página 07, na data de **02 de Abril de 2018**.

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

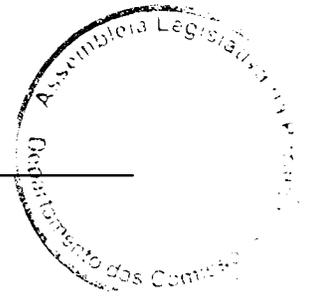
João Pessoa, 02 de Abril de 2018

  
Joyce Karla de Araújo Carvalho  
Assistente Legislativo



# Secretaria Legislativa

## Gabinete do Secretário



### DESPACHO

**(Projeto de Lei nº 1.787/2018)**

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Admitida a matéria pela CCJR, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 13 de abril de 2018.

  
Severino Mota Nogueira  
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI N°. 1.787/2018

Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires do município de Cajazeiras.  
**EXARA-SE PARECER PELA  
CONSTITUCIONALIDADE DA  
MATÉRIA.**

**AUTOR (A):** DEP. ESTELA BEZERRA

**RELATOR (A):** DEP. CAMILA TOSCANO

**P A R E C E R N° 1.833/2018**

**I - RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de sua competência reservada, recebe para apreciação e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 1.787/2018**, da lavra da Exma. Dep. Estela Bezerra, o qual denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires no município de Cajazeiras.

A proposta legislativa em apreço constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de março de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

DA



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO (A) RELATOR (A)

A proposta legislativa em exame, da lavra da Exma. Deputada Estela Bezerra, que tem por escopo denominar de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no município de Cajazeiras, observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa do Estado e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar ao prosseguimento da matéria, no que concerne à sua constitucionalidade formal ou material.

No que se refere à juridicidade, entendemos que projeto não diverge de princípios jurídicos que possam obstar sua aprovação por esta Comissão, restando, ao contrário, inserido no ordenamento jurídico-positivo pátrio. É de se notar que obedece, inclusive, o texto da Lei nº 6.454/1977, que "dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências".

A técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Outrossim, no que versa sobre o mérito da propositura, conforme justificativa apresentada, não restam dúvidas de que a homenagem dedicada pela Nobre parlamentar é mais do que justa, considerando o relevante papel que a agraciada teve no desenvolvimento da arte e da cultura do município de Cajazeiras, PB. Falecida aos 73, sua trajetória profissional foi exemplo e aprendizado para muitos artistas. A Teatróloga destacou-se pelos inúmeros trabalhos que realizou, desde a década 60, seja como locutora na Difusora Rádio Cajazeiras, onde foi uma das criadoras do Programa "Forró do Varandão", programa existente até os dias atuais, seja quando atuou como atriz, participando de diversas peças teatrais de sucesso, como "O Auto da Compadecida", "Pluft", o "Fantasminha" e "A Incelença".



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”**



Por essas razões, entendo não existir qualquer óbice de ordem constitucional ou jurídico, que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

Com efeito, diante de todo o exposto e após retido exame da matéria esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.787/2018**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2018.

**DEP. CAMILA TOSCANO**  
**RELATOR (A)**



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se ao voto da relatoria, pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.787/2018.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2018.

  
DEP. ESTELA BEZERRA  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia 11/04/18

  
DEP. CAMILA TOSCANO  
Membro

  
DEP. BUBA GERMANO  
Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR  
Membro

  
DEP. HERVÁZIO BEZERRA  
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES  
Membro

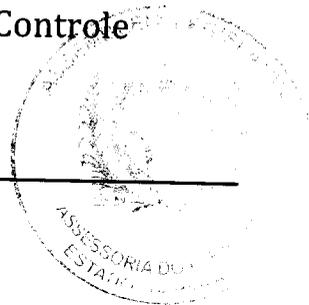
DEP. DANIELLA RIBEIRO  
Membro



**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle  
do Processo Legislativo**

**Divisão de Assessoria ao Plenário**



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.787/2018 - DA  
DEPUTADA ESTELA BEZERRA.**

**Ementa:** Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires no município de Cajazeiras.

Certifico, que o Projeto de Lei foi **APROVADO** por unanimidade, na Sessão da Ordem do Dia 25 de abril de 2018.

  
**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente



DIGITALIZADO

ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
"Gabinete da Presidência"

## REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 1.787/2018**  
**AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

**Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** Fica denominada de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, maio de 2018.

**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 231/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 16 de maio de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador do Estado da Paraíba  
Palácio da Redenção  
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 867/2018 - Projeto de Lei nº 1.787/2018

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 867/2018, referente ao Projeto de Lei nº 1.787/2018, de autoria da Deputada Estadual Estela Bezerra, que “Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado **GERVÁSIO MAIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 867/2018  
PROJETO DE LEI Nº 1.787/2018  
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

**Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de maio de 2018.

  
**GERVÁSIO MAIA**  
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO**

**ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS**

**OFÍCIO Nº 231/2018/ALPB/GP**

**AUTÓGRAFO Nº 867/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 1.787/2018**

**AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

**EMENTA:** Denomina de Maria Lacy Nogueira Alves da Silva a praça do teatro Íracles Brocos Pires, localizada no Município de Cajazeiras, neste Estado.

**Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02**

Recebido em: 18 / 05 / 2018

Nome: Carli